



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 — VIÇOSA — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 845/92

Autoriza Subvenções

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 1992, a seguinte subvenção:

APOV - Associação Assistencial e Promocional da Pastoral da Oração de Viçosa.....Cr\$2.500.000,00
(Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior será anulada, no valor de Cr\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), o elemento de despesa a seguir:

02.07.04 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS COMUNITÁRIOS

15.81.487.288 - Manutenção das atividades do departamento


3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$2.500.000,00

Art. 3º - A ajuda concedida pelo artigo 1º será repassada em parcelas de abril a dezembro do corrente ano.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 28 de abril de 1992.


Antônio Chequer
Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal, no dia 20/04/92).

Assinaturas